



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 10.232.

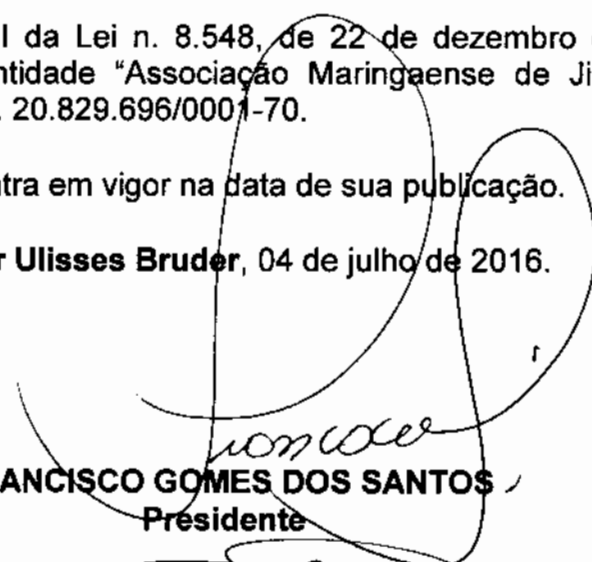
Autor: Vereador Luiz Carlos Pereira.

Acrescenta entidade no Anexo I da Lei n. 8.548/2009, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins econômicos e dá outras providências.

Art. 1.º O Anexo I da Lei n. 8.548, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido da entidade "Associação Maringaense de Jiu-Jitsu – Maringá – PR", inscrita no CNPJ n. 20.829.696/0001-70.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de julho de 2016.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente


EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário